



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.528.483/0001-55 estabelecida a Avenida Brasil nº: 953, Bairro: União na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ILARIO FIDESKI**, filho de **ALBINO FIDESKI** e **VERONICA FIDESKI**, nascido em 16/07/1966, natural de PORTO ALEGRE-RS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 5032741315 – SSP/MT, e do CPF nº: 494.110.800-06, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº: 953, Bairro: União, na cidade de Paranatinga-MT CEP 78.870-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, COPO PLASTICO 200ML COM LACRE METALIZADO – CX C/ 48 UND	CX	480	R\$ 28,60	R\$ 12.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O fornecimento dos produtos adquiridos será de acordo com o estabelecido no do art. 6º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2. O pagamento do PRODUTO será feito no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestada pelo servidor responsável, sendo o encaminhamento da nota fiscal ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcampmtga@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom estado de embalagens.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração.

DA CONTRATADA:

5.6. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.7. Executar os fornecimentos no prazo;

5.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.9. Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.12. Entregar o produto de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 06/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA Nº: 06/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO E QUALIDADE.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **Qualidade e Exigências** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 – A aquisição dos materiais pretendidos, serão acompanhados por servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 04 de Março de 2021.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA.

Presidente – Contratante.

Biênio 2021/2022.



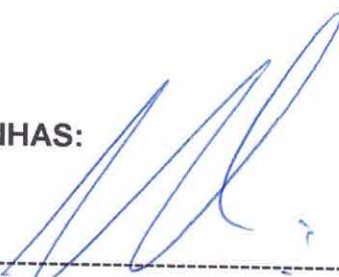


CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.




ILARIO CONVENIENCIA EIRELI
CNPJ/MF nº: 10.528.483/0001-55.
Empresa – Contratada.

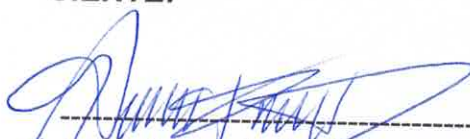
TESTEMUNHAS:



NOME: Luvelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.


NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:


Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GISELE MARIA COSTA VASQUES
Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - CEP 78870-000 - Fone: (66) 3573-2124/3573-2237 - Paranatinga - MT
TABELA

Reconheço POR VERDADEIRO a(s) firma(s) de: ILARIO FIDESKI . Dou fé.
BNP89137 R\$ 7,10 ISSQN: 0,28
Paranatinga - MT, 10 de março de 2021

DANIELI REGINA BETTEGA-Escritora Autorizada
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso
Serv. 115 - Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



GRATUO - REPORTE SEM EMPLAQUE E CUSTAS

